



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 715 /2023

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 2741/23

Relator: Deputado *Reni Colheiras*

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 530/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo afirma que a proposta visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, especialmente no que diz respeito à adequação orçamentária necessária às atividades desempenhadas pelo TCE/AL, no âmbito de sua função precípua de Órgão de Controle Externo, e efetuar o pagamento da reposição salarial dos servidores da referida Corte, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a título de Revisão Geral Anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 27.678.077,09 (vinte e sete milhões e seiscentos e setenta e oito mil e setenta e sete reais e nove centavos).

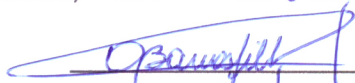
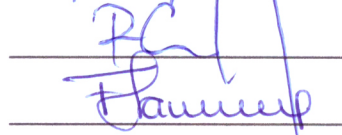
Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 530, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 28 de setembro de 2023.

	____ PRESIDENTE
	____ RELATOR
____	____
____	____